

EDITAL Nº 151/FEPAR-FEMPAR-DG/2019

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA – 2020

A Comissão do Processos Seletivo (CPS), da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná-FEMPAR, nos termos da **PORTARIA Nº 007/FEMPAR-DG/2019**, da Direção-Geral, em conformidade com a legislação vigente, declara que, no período de 22 de julho a 1º de setembro de 2019, estarão abertas as inscrições ao processo seletivo para ingresso no Curso de Medicina, no ano letivo de 2020, e torna públicas as normas a seguir, que regem o referido concurso.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º A seleção de candidatos para ingresso no Curso de Medicina da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná-FEMPAR (ato de renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial 745, de 25/11/2016, para o ano letivo de 2020, será realizada mediante processo seletivo que consistirá na aplicação de uma prova que tem por objetivo avaliar conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente e classificação dos inscritos.

Parágrafo único. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS), da Administradora Educacional Novo Ateneu (AENA), com acompanhamento da CPS da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná-FEMPAR.

Artigo 2º Serão ofertadas, para o ano letivo de 2020, no Curso de Medicina da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná-FEMPAR, 120 (cento e vinte) vagas, sendo 60 (sessenta) vagas para ingresso no 1º semestre e 60 (sessenta) vagas para ingresso no 2º semestre.

Artigo 3º O resultado do processo seletivo de que trata este Edital será válido apenas para a matrícula no ano letivo de 2020.

Parágrafo único. A validade deste processo seletivo encerra-se com a matrícula dos candidatos aprovados, preenchendo-se as 120 (cento e vinte) vagas ofertadas para o ano letivo de 2020.

2 INSCRIÇÃO

Artigo 4º A inscrição será realizada por meio do *site* www.fepar.edu.br, das 8 horas de 22 de julho de 2019 às 23h59 de 1º de setembro de 2019.

§ 1º Os boletos emitidos em 31 de agosto e 1º de setembro de 2019 deverão ser pagos, impreterivelmente, até o final do expediente bancário de 2 de setembro de 2019.

§ 2º Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após essa data.

Artigo 5º A inscrição deverá ser realizada conforme as instruções deste Edital, a saber:

- a) preenchimento da Ficha de Inscrição, pela internet, no *site* da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná– www.fepar.edu.br;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto, preferencialmente na rede bancária;
- c) o encaminhamento da Ficha de Identificação poderá ser feito por mídia digital (fepar2020@aena.br) ou por Sedex ou carta registrada com AR contendo os seguintes documentos: uma foto 5 x 7 atual do candidato, cópia do R.G. (frente e verso) ou outro documento oficial com foto e assinada conforme o documento apresentado na ficha.

§ 1º Não será aceita Ficha de Identificação incompleta.

§ 2º Se o(a) candidato(a) optar por enviar via Sedex ou carta registrada com AR, o endereço do destinatário é Rua Chile, 1.678 – Rebouças – Curitiba, PR – CEP 80220-181.

§ 3º Os documentos devem estar em perfeitas condições e permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 4º Não será aceita Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **NÃO ALFABETIZADO(A)**, devendo o(a) candidato(a) apresentar um documento atualizado (ver § 2º do artigo 23).

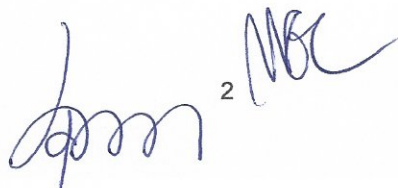
§ 3º Os documentos de que trata a alínea “c” poderão ser entregues pessoalmente na Rua Chile, 1678 – Rebouças – Curitiba/Pr, das 9 às 20 horas de segunda a sexta-feira, até 4 de setembro de 2019, com indicação correta do endereço proposto, até as 18 horas de 4 de setembro de 2019, impreterivelmente.

Artigo 6º O valor da Taxa de Inscrição para o processo seletivo a que se refere este Edital é **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

Parágrafo único. Não serão devolvidos valores referentes à Taxa de Inscrição.

Artigo 7º O simples agendamento do pagamento no banco, pela internet, não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa e da entrega dos documentos solicitados na alínea “c” do artigo 5º.

Artigo 8º Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e nos respectivos anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.



Artigo 9º Ao se inscrever, o(a) candidato(a) assume total responsabilidade por todas as informações, arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento, não encaminhamento da Ficha de Identificação e bem como do acompanhamento da inscrição.

Artigo 10. No período de 22 julho a 4 de agosto de 2019 o(a) candidato(a) poderá acompanhar no [site www.fepar.edu.br](http://www.fepar.edu.br) a situação da inscrição, devendo, em caso de alguma divergência, entrar em contato com a CPS-AENA, pessoalmente ou pelo telefone (41) 3213-8767.

Artigo 11. No período de 20 a 28 de setembro de 2019, estará disponível para impressão, no [site www.fepar.edu.br](http://www.fepar.edu.br), o Comprovante de Inscrição, cuja apresentação é obrigatória no dia do processo seletivo, para identificação do(a) candidato(a) e da sala da prova.

Parágrafo único. O Comprovante de Inscrição somente será disponibilizado para impressão após a verificação do cumprimento de todas as exigências para a inscrição, conforme artigo 5º.

3 PROVA

Artigo 12. O processo seletivo será realizado em uma única fase, em 28 de setembro de 2019, no Campus Milton Vianna Filho (UNICURITIBA), localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças – Curitiba-PR, com início às 14 horas e término às 20 horas.

§ 1º O portão será fechado às 13h45.

§ 2º O tempo previsto para a realização da prova é de 6 (seis) horas, incluindo a resolução de todas as questões (redação, questões objetivas e discursivas) e o preenchimento do Cartão de Respostas.

Artigo 13. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se da data, do horário e do local de prova.

Artigo 14. O conteúdo programático para a prova do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

Artigo 15. A prova do processo seletivo tem um total de 100 (cem) pontos, constituída de duas partes: a parte discursiva, com valor de 30 (trinta) pontos, consta de uma Redação valendo 10 (dez) pontos e de 5 (cinco) questões valendo 4 (quatro) pontos cada uma; a parte objetiva, com valor de 70 (setenta) pontos, consta de 35 (trinta e cinco) questões valendo 2 (dois) pontos cada uma (conforme artigos 17 e 18).

Artigo 16. A estrutura das questões objetivas, preenchimento do Cartão de Respostas e critérios de avaliação da parte discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

Artigo 17. As questões objetivas serão assim distribuídas: 8 (oito) de Biologia, 8 (oito) de Química, 4 (quatro) de Física, 3 (três) de Matemática, 3 (três) de História, 3 (três) de Geografia, 3 (três) de

Língua Portuguesa e 3 (três) de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) – conforme a opção do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

Artigo 18. As questões discursivas serão assim distribuídas: 3 (três) de Biologia e 2 (duas) de Química.

Artigo 19. Em hipótese alguma haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos, nem a realização de segunda chamada da prova.

Artigo 20. Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação das questões.

Parágrafo único. No caso de alguma questão ser considerada inválida, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Artigo 21. A prova e o gabarito das questões objetivas estarão disponíveis no site www.fepar.edu.br, em 30 de setembro de 2019, a partir das 12 horas.

Parágrafo único. Depois de 24 horas da divulgação, o gabarito será considerado definitivo para fins de avaliação, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

4 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Artigo 22. O portão de acesso ao prédio em que será realizada a prova é único, situado na Rua Chile 1.678, bairro Rebouças em Curitiba, e será aberto às **13 horas e fechado às 13h45**.

§ 1º Os relógios da CPS-AENA serão acertados pelo Serviço Hora Certa (Observatório Nacional) – telefone 130.

§ 2º Poderá, a critério da CPS-AENA, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso a um ou mais locais de realização da prova, em função de fatores externos.

§ 3º Os acompanhantes dos candidatos deverão deixar o local de prova antes do fechamento do portão.

Artigo 23. No dia da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em sala, documento original de identidade ou documento equivalente, cuja fotocópia foi enviada ou entregue no ato da inscrição e o Comprovante de Inscrição.

§ 1º Caso o(a) candidato(a) não apresente tais documentos, ficará impedido(a) de realizar a prova.

§ 2º Serão aceitos como documentos para identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei 9.053/97) e Passaporte.

§ 3º Os documentos apresentados em sala, no momento da prova, devem estar em perfeitas condições e permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o(a) candidato(a) deverá comparecer no local de prova antes da hora marcada para o início de prova, a fim de comunicar o fato à CPS-AENA, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência (BO) emitido em no máximo **30 (trinta) dias**, e comprometendo-se a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, outro documento que permita a identificação, sob pena de ser desclassificado(a) do processo seletivo.

Artigo 24. Para a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá usar corretivos, dicionários, livros, apostilas, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, telefones celulares, BIP, MP3 ou similares, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, assim como ficam também vedados uso de boné, empréstimo de material e fazer consultas, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) transtornos ocasionados pelo porte de qualquer um desses objetos.

§ 1º O(A) candidato(a) que for flagrado(a) utilizando qualquer um dos instrumentos mencionados no *caput* deste artigo, durante a realização da prova, será eliminado(a) do processo seletivo, não podendo continuar a fazer a prova.

§ 2º Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, será feita a coleta de impressão digital dos candidatos e a respectiva identificação.

§ 3º A CPS-AENA poderá utilizar ainda, para revista pessoal, equipamentos eletrônicos e outros, a fim de garantir a segurança do processo seletivo.

Artigo 25. Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, a utilização pelo(a) candidato(a) de procedimentos ilícitos, sua prova será objeto de anulação e, automaticamente, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Artigo 26. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a aplicação da prova, praticar atos contra as normas ou a disciplina.

5 CARTÃO DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DA PROVA

Artigo 27. Cada candidato(a) receberá um Caderno de Prova e um Cartão de Respostas identificado e numerado.

Artigo 28. O(A) candidato(a) assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Cartão de Respostas e sua integridade; em hipótese alguma haverá a substituição desse cartão, salvo em caso de defeito na impressão.

Artigo 29. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova todo o material recebido.

Artigo 30. É recomendável que o preenchimento do Cartão de Respostas seja feito com caneta preta para quadro branco, a ser fornecida pela CPS-AENA.

§ 1º Se o(a) candidato(a) preferir, poderá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tipo BIC Cristal), entretanto o preenchimento com esse material se torna bem mais demorado.

§ 2º A correção da parte objetiva da prova será feita por meio de leitura ótica do Cartão de Respostas, e todo o círculo de cada item deverá ser preenchido, sem ultrapassar o limite da linha de circunferência.

§ 3º Serão de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer irregularidades nesse particular e as consequências delas decorrentes.

Artigo 31. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, bem como é vedada ao(à) candidato(a) qualquer alteração na prova ou no Cartão de Respostas posterior à entrega.

Artigo 32. A correção da prova dar-se-á em duas etapas:

I - serão corrigidos os Cartões de Respostas referentes à parte objetiva das provas de todos os candidatos;

II - será corrigida somente a parte discursiva (Redação e questões discursivas) dos 500 (quinhentos) candidatos que obtiverem as maiores pontuações na parte objetiva e os iguais ao último da linha de corte.

Parágrafo único. Após a correção da parte discursiva, será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na Redação.

Artigo 33. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova são de responsabilidade da CPS-AENA.

6 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Artigo 34. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova deverá informar, mediante solicitação a ser preenchida, impressa e entregue pessoalmente na CPS-AENA, até 4 de setembro de 2019, indicando os recursos especiais de que necessitará para a realização da prova.

§ 1º Os casos excepcionais serão analisados pela CPS-AENA.

§ 2º O atendimento de que trata o *caput* deste artigo será feito no local da prova, definido no artigo 13 ou, excepcionalmente, a critério da CPS-AENA, em outro local na cidade de Curitiba.

7 CLASSIFICAÇÃO

Artigo 35. A CPS-AENA efetuará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, observado o que estabelece o artigo 32 deste Edital.

§ 1º O resultado final do(a) candidato(a) será calculado somando-se os pontos obtidos na parte objetiva e na parte discursiva (Redação e questões discursivas).

§ 2º Na ocorrência de candidatos com igual desempenho na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente, a maior nota obtida nas questões:

- a) objetivas de Biologia;
- b) objetivas de Química;
- c) discursivas de Biologia;
- d) discursivas de Química;
- e) Redação;
- f) objetivas de Física;
- g) objetivas de Matemática;
- h) objetivas de História;
- i) objetivas de Geografia;
- j) objetivas de Língua Portuguesa;
- k) objetivas de Língua Estrangeira.

§ 3º Se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato de mais idade.

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 36. A relação oficial e válida dos candidatos classificados será publicada em 10 de outubro de 2019, no quadro de editais da Faculdade Evangélica do Paraná e no site www.fepar.edu.br



Artigo 37º. Após a divulgação dos resultados, os candidatos poderão tomar conhecimento de seu desempenho no processo seletivo a que se refere este Edital, no site www.fepar.edu.br, mediante informação do CPF.

9 MATRÍCULA

Artigo 38. Serão convocados em primeira chamada, para fazer a matrícula nas vagas ofertadas, os 120 (cento e vinte) candidatos com melhor classificação, de acordo com o disposto no artigo 2º deste Edital.

Parágrafo único. Deverão matricular-se os candidatos classificados e convocados, tanto para o primeiro semestre quanto para o segundo semestre de 2020.

Artigo 39. Os candidatos convocados deverão fazer sua matrícula pessoalmente na Secretaria da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.770 – Bigorrião – Curitiba, PR, em data e horário a serem divulgados no quadro de editais e no site www.fepar.edu.br

Parágrafo único. Será efetuada, para fins de confrontamento, nova coleta de impressão digital no ato da matrícula e/ou durante o 1º período letivo.

Artigo 40. Por ocasião da matrícula, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar os seguintes documentos listados e efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade:

- a) Certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – duas fotocópias, frente e verso no mesmo documento, autenticadas;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente – duas fotocópias, frente e verso no mesmo documento, autenticadas;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento emitida por oficial de Registro Civil – uma fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento;
- d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento; não será aceita Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de NÃO ALFABETIZADO(A), devendo o(a) candidato(a) apresentar um documento atualizado;
- e) prova de estar regular com o Serviço Militar fotocópia frente e verso no mesmo documento, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Título de Eleitor, fotocópia frente e verso no mesmo documento;
- g) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, com no máximo 2 (dois) anos;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotocópia frente e verso no mesmo documento;
- i) fotocópia do comprovante de residência recente (com dois meses, no máximo).

§ 1º A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados neste artigo impossibilitará a efetivação da matrícula.

8

§ 2º Os candidatos que, por ocasião da matrícula, ainda não possuírem os documentos que constam nos itens “a” e “b” não poderão realizar a matrícula e não lhes caberá qualquer direito a questionar o fato em juízo ou fora dele.

§ 3º Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem estar convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.

Artigo 41. No caso de candidato menor de idade, os pais ou responsáveis (estes credenciados por procuração pública) deverão estar presentes na efetivação da matrícula munidos de fotocópia de RG e CPF.

Artigo 42. Caso o(a) candidato(a) tenha 18 (dezoito) anos ou mais, a matrícula poderá ser feita por outra pessoa mediante procuração do(a) candidato(a), registrada em cartório, e munida de fotocópia de RG e CPF.

Artigo 43. Perderá direito à matrícula o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar a documentação solicitada ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula nas datas e horários previstos no edital de convocação e não efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Artigo 44. Em caso de não-preenchimento das vagas ofertadas para o 1º semestre, serão convocados para ocupá-las os alunos já matriculados para o 2º semestre, respeitada a ordem de classificação.

§ 1º Para preencher as vagas do 2º semestre, em função do previsto neste artigo, serão convocados novos candidatos por ordem de classificação, por meio de chamadas complementares divulgadas no site www.fepar.edu.br.

§ 2º É de total responsabilidade do(a) candidato(a) verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado(a) para uma vaga no curso, seja no primeiro ou no segundo semestre.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45. Se o(a) candidato(a) necessitar de declaração de participação no processo seletivo deverá procurar a CPS-AENA, no local e no dia, ao final da realização da prova.

Artigo 46. A CPS-AENA poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em local predeterminado, devendo os candidatos submeterem-se à nova prova em datas e locais fixados pela Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, sem a necessidade de pagamento de outra Taxa de Inscrição.

Artigo 47. Será eliminado(a) do processo seletivo ou terá sua matrícula cancelada o(a) candidato(a) que utilizar informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos na realização do processo



Faculdade Evangélica
Mackenzie
Paraná

seletivo, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas após a matrícula, no decorrer do curso.

Artigo 48. Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.

Artigo 49. A documentação relativa ao **Processo Seletivo** para o ano letivo de 2020 será arquivada por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado oficial.

Artigo 50. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela **PORTARIA 007/FEMPAR-DG/2019**, da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, com a CPS-AENA.

Artigo 51. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Curitiba, 7 de maio de 2019.


Dra. Carmen Austrália Paredes Marcondes Ribas
DIRETORA-GERAL


Dr. Nicolau Gregori Czezko
PRESIDENTE DA CPS